



Lei Nº 3

Abre crédito especial para pagamento a
funcionário aposentado.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de oito mil trezentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos..... (R\$ 8.348,30) para pagamento ao funcionário aposentado Ataulpa Dias Maciel, referentes a seus proventos de Abril a Dezembro, inclusive, do exercício passado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de Janeiro de 1948.-

Antônio Carlos Guimarães

Prefeito Municipal

José Paixão Franco

Secretário